



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 16 - Quarta-feira, 21 de julho de 2021 - Nº 1305 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**

**Cadastre-se**  
**AGORA**  
**#VACINAJÁ**



**Acesse agora**



**OBS: Cadastro NÃO é Agendamento**

[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXTRATO DE CONTRATOS

**Contrato nº. 014/2021**

Data: 28.06.2021

Licitação: Concorrência nº05/2019

Objeto: outorga de concessão de uso de áreas públicas para instalação e exploração de um Cyber Café na Praça Jamil Abrahão Saad de Cordeirópolis, pelo prazo 02 (dois) anos.

Concessionária: Miquela Carolina da Silva 37775993871

Valor Mensal: R\$210,00

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da concessão será de 02 (dois) anos, contados de 01 de Julho de 2021, podendo ser prorrogável por mais 02 (dois) anos, conforme dispõe o § 2º do art. 1º, e terá início a partir da assinatura do Contrato de concessão.

Processo Administrativo nº. 3074/2018

**Termo de Adequação e Prorrogação de Prazo nº053/2021 ao Contrato nº. 015/2019**

Data: 28.05.2021

Licitação: Credenciamento nº001/2019

Objeto: prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais e demais receitas de titularidade da PMC - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através de documentos na modalidade código de barras no padrão febraban (não compensável) e/ou pela modalidade de débito automático em conta, por intermédio de suas agências e agentes arrecadadores, com prestação de contas por meio digital de valores arrecadados.

Contratada: Itaú Unibanco S/A

Da Adequação: Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 93/2019, onde consta que os Senhores SANDRA REGINA RINCÃO, brasileira, solteira, Analista de Produtos Sênior, portadora da cédula de identidade RG nº 33.971.391-4 CPF nº 300.822.988-31, endereço residencial na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 – Jabaquara – São Paulo - SP, Sr. VALTER TELLES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, bancário, OAB nº338070/SP, portador da cédula de identidade RG nº 27341885-3 SSP/SP, CPF nº 259.363.258-57, endereço residencial na Rua Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 774, São Paulo-SP, passam a ser os novos representantes do banco ITAÚ UNIBANCO S/A.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de 10 de Junho de 2021

Do Reajuste: os preços unitários para prestação dos serviços, para um período contratual de 12 (doze) meses, reajustados de acordo com a cláusula 1.4 do referido contrato, que apontou o índice IPCA/IBGE acumulado (6,7591%).

Processo Administrativo nº. 93/2019

**Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras  
Divisão de Licitações - Contratos**

nos prédios públicos, tanto no tocante aos públicos internos quanto externo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas visando a minimização da cadeia de transmissão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das atividades do Legislativo Municipal, imprescindíveis para a garantia da funcionalidade administrativa do Município e para o apoio jurídico e administrativo ao Município no enfrentamento da pandemia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam suspensos de 20 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021, a realização de sessões solenes, homenagens, reuniões de comissões permanentes, comissões sindicantes, processos licitatórios e atendimento ao público.

**Parágrafo único.** Os prazos processuais, legislativos e administrativos anteriormente definido ficam mantidos, sendo que as sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas ocorrerão de forma online, através de plataforma específica e de acessibilidade aos Vereadores.

**Art. 2º** Todos os servidores públicos e agentes políticos da Câmara Municipal de Cordeirópolis exercerão seu trabalho em sistema remoto/home office, devendo:

I – Ficar atento às convocações da Presidência em caso de realização de sessão extraordinárias, ou atendimento de interesse da municipalidade, bem como às estruturas tecnológicas que a empresa utilizará;

II – Ficar disponível através dos meios de comunicação durante, através de utilização de Skype, WhatsApp, e-mail, Telegram, Telefone, Meet, Zoom e Teams para manter contato, permanecendo sempre disponível durante o horário de trabalho;

III – Ficar atento na ocasião de realização de viodechamadas e videoconferências para reunião, quando solicitado, sendo devidamente informado anteriormente;

IV – Fica permitido o repasse de informações por contato telefônico às pessoas interessadas que se identificarem e estiverem interesse no assunto;

V – Os protocolos, pedidos, requerimentos e informações poderão ser solicitadas através dos e-mails: **comunicacao@camaracordeirópolis.sp.gov.br**; **secretaria@camaracordeirópolis.sp.gov.br**, **presidencia@camaracordeirópolis.sp.gov.br**, **diretoriageral@camaracordeirópolis.sp.gov.br**; **protocolo@camaracordeirópolis.sp.gov.br** ou através do site **www.camaracordeirópolis.sp.gov.br**, pelo **Serviço de Informação ao Cidadão**;

VI – Fica determinado o encaminhamento do presente Ato da Presidência ao Poder Executivo, para publicação;

**Art. 3º** Os servidores não sofrerão prejuízos de seus vencimentos, bem como os pagamentos a serem realizados pela Câmara Municipal, deverão ser mantidos em dia, ficando determinado que os responsáveis pelos, mesmos, deverá comparecer à Câmara para providenciar o necessário.

§ 1º- Os servidores deverão, acaso estritamente necessário, comparecer na sede da Câmara Municipal para atendimento aos vereadores, condução do processo legislativo e condução dos procedimentos da rotina contábil, financeira e administrativa.

§ 2º- Os serviços de limpeza e manutenção do prédio sede da Câmara Municipal e de seus anexos e áreas verdes serão realizados apenas para conservação e mediante escala de trabalho, evitando-se aglomeração de pessoas.

**Art. 4º-** Fica autorizado aos servidores que não disponha de equipamentos adequados em residência, acaso estritamente necessário, a retirada e utilização de notebooks da Câmara Municipal.

**Art. 5º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando as disposições em contrário.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### ATO DO PRESIDENTE Nº 14, DE 19 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, do art. 95, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas de caráter temporário e emergência para prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) na Câmara Municipal.

**CONSIDERANDO** o alto risco de disseminação do novo coronavírus se mantido o fluxo regular de pessoas



# JORNAL OFICIAL

## do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email.jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 410,00  
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

## O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

### I N F O R M A :

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**Art. 6º** Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

**Ver. Carlos Aparecido Barbosa**  
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos dezenove dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte um.

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad**  
Diretora Geral

### PORTARIA Nº 21, DE 14 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO, DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA ACOMPANHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CARLOS APARECIDO BARBOSA**, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por lei;

**Considerando**, a necessidade de realização de concurso público para o cargo efetivo de contador para a Câmara Municipal de Cordeirópolis – S.P., diante do falecimento do servidor;

**Considerando**, os ditames da Lei Complementar Federal 173/2020, onde estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid -19), alterando dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, para preenchimento de vagas em situação pandêmica no município de Cordeirópolis – S.P.

**Considerando** ainda, a necessidade de supervisão, elaboração e aplicação dos ditames dos princípios da Administração Pública, fica nomeada comissão composta por servidores da Câmara Municipal de Cordeirópolis para a incumbência, dando transparência e celeridade a todo o processo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica pela presente Portaria autorizada a abertura de concurso público para o preenchimento do cargo de Contador, no total de 1 (uma) vaga, nos termos da Lei Complementar nº 240/2017, e alterações subsequentes, de conformidade com a legislação em vigor:

**Art. 2º** Para coordenar a realização do concurso público, bem como supervisionar a preparação, a aplicação e o julgamento das provas, fica designado uma comissão, sob a presidência do primeiro (a) nomeado (a), composta pelos seguintes servidores:

- I – Valquiria Culveiro Rodrigues;
- II – Maria de Lourdes Vieira Cordeiro e;
- III – Daniel Ribeiro Coelho.

**Art. 3º** Os serviços prestados pelos membros da Comissão Examinadora, serão considerados de alta relevância ao município, e, portanto, gratuito.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Publique-se, Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Cordeirópolis, 14 de julho de 2021

**Ver. Carlos Aparecido Barbosa**  
Presidente

Ver. David Rafael Sabino de Godoi  
1º Secretário

Ver. Paulo Cesar Morais de Oliveira  
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad**  
Diretora Geral

### Portaria nº 22, de 19 de julho de 2021

Designa para responder, em substituição, pelo emprego de Analista Legislativo, durante férias do titular.

**A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis**, nos termos da alínea “a” do inciso XVI do artigo 18 do Regimento Interno

**Considerando** que o servidor Paulo Cesar Tamiazo, titular do emprego de Analista Legislativo, requereu parte das férias referentes ao período aquisitivo de 19 de julho de 2021 a 01 de agosto de 2021 a que tem direito, sendo deferido pela Presidência;

**Considerando** que o funcionário Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho possui curso superior;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho, Assistente Legislativo, para substituir, com os direitos do emprego, o titular do emprego de Analista Legislativo, Paulo Cesar Tamiazo, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Cordeirópolis, no período de 19 de julho de 2021 a 01 de agosto de 2021, por motivo de férias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 19 de julho de 2021.

**Ver. Carlos Aparecido Barbosa**  
Presidente

Ver. David Rafael Sabino de Godoi  
1º Secretário

Ver. Paulo Cesar Morais de Oliveira  
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 19 de julho de 2021.



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORDEIRÓPOLIS

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Emir Boldrini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no dia 24/08/2021 às 19:30 horas, em primeira convocação e às 20:00 horas em segunda convocação, a ser realizada de forma virtual (pelo Google Meet e plataforma WhatsApp) com a seguinte ordem do dia: 1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescer os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:

**Art. 35. Compete ao presidente:**

VII.A – Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meios de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR)

VII.B – Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR)

A Assembléia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE. (art.23, §2º).

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art.23, §3º).

A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Cordeirópolis, de 20 julho de 2021.  
  
Emir Boldrini  
Presidente da APAE de Cordeirópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**

**11 MIL**  
*doses aplicadas*



**CORDEIRÓPOLIS**  
#JUNTOSCONTRAACOV19